



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 018ª RO de 19/08/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 80/2020	
Referência e Interessado	:	<u>V – Ordem do dia - a) Relatos de Processos a.1.2) Processos SF/Revéis (Eletrônicos)</u> PROCESSO N. I2018/041058-4 AUTUADO: 07.397.289/0001-73 - LAJES MS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**VIRGILIO BARBOSA BALLE**” com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041058-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, **em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho FRANCISCO JOSE STRAFORINI DA SILVA. Votaram favoravelmente o(s) senhores (as) conselheiro (as) MARCELLA MACHADO MOURA e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19/08/2020.

Assinado eletronicamente

Eng. Elet. e de Seg. do Trab. FRANCISCO JOSE STRAFORINI DA SILVA
Coordenador “Ad hoc” da CEEST